



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 12/62

SÍNULA: - Fixa o novo salário dos Trabalhadores diaristas da Prefeitura e abre crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal de Cambará, sanciono a seguinte lei:

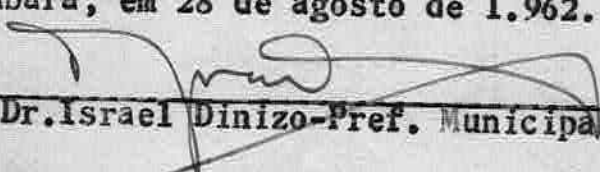
Art. 1º - Fica fixado a partir de 1º de janeiro de corrente ano, o Cr.\$325,00 (Trezentos e vinte e cinco cruzeiros), o salário dos trabalhadores diaristas da Prefeitura, utilizados nos serviços de limpeza pública e particular, conservação de ruas, praças, estradas e pontes municipais sem prejuízo do descanso semanal remunerado previsto em lei Federal.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto o crédito suplementar de Cr.\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), distribuídas pelas seguintes verbas do orçamento vigente:

Verba - 81/8-81-1ª.....	Cr.\$ 200.000,00
Verba - 82/8-82-1ª	360.000,00
Verba - 83/8-85-1ª	290.000,00
Total.....	Cr.\$ 850.000,00

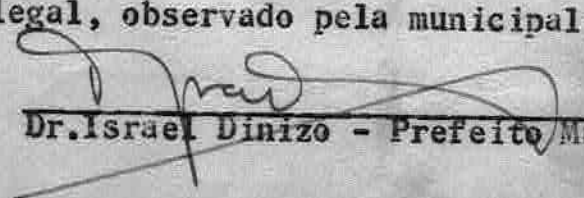
Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da MUnicipalidade de Cambará, em 28 de agosto de 1.962.


Dr. Israel Dinizo - Pref. Municipal

JUSTIFICATIVA: Em face da Lei Federal que decretou o salário mínimo em Cr.\$9.632,00 (Nove mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros) mensal para este Município, torna-se necessária a fixação do salário proposto, o qual virá beneficiar os humildes trabalhadores municipais proporcionando-lhes maiores recursos para manutenção de sua família.

Nestas condições a medida pleiteada representa apenas o cumprimento de um imperativo legal, observado pela municipalidade.


Dr. Israel Dinizo - Prefeito Municipal